



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal de Gravatá

Gabinete do Prefeito

## LEI NÚMERO 1365

EMENTA: É concedida privatividade e exclusividade ao conjunto residencial VENEZA da rede distribuidora de abastecimento d'água que está sendo construída pe los proprietários do referido conjunto.

O Prefeito do Município de Gravatá:  
Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:


*para lei nº 15/71*

ARTIGO 1º - Fica concedida privatividade e exclusividade do conjunto residencial VENEZA, de alimentação d'água para o aludido conjunto, partindo com rede distribuidora de 1 1/2 (um e meio) da Rua Nova Descoberta até o reservatório construído à Avenida Cícero' Batista de Oliveira.

ARTIGO 2º - As despesas com a compra de material para / instalação da citada rede distribuidora correrão por conta dos proprietários do mencionado conjunto.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 06 de julho de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO.